

## Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Domingos L'Ouverture, 335 – São Geraldo – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-177

Fone: 31 3779-6300 | E-mail: [atendimento@camarasete.mg.gov.br](mailto:atendimento@camarasete.mg.gov.br)

### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AGROPECUÁRIA E POLÍTICA RURAL – CAPAPR

#### PARECER

**CONTEÚDO:** ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 183, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015, QUE “DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, O ESTÍMULO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIDOR, SUA CONTRIBUIÇÃO AO PROCESSO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**AUTORIA:** CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

**FINALIDADE:** ANÁLISE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2023 SOB A ÓTICA DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES.

#### RELATÓRIO

O Chefe do Executivo Municipal enviou a esta Casa o Projeto de Lei Complementar nº 19/2023, que ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 183, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015, QUE “DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, O ESTÍMULO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIDOR, SUA CONTRIBUIÇÃO AO PROCESSO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

As razões do presente PLC foram assim encetadas, na íntegra:

*“Tenho a honra de submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar, que pretende alterar a Lei Complementar nº 183, de 23 de setembro de 2015, que “Dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sete Lagoas, o estímulo à formação profissional do servidor, sua contribuição ao processo de trabalho e dá outras providências”.*

*Inicialmente é importante ressaltar que a proposta encaminhada visa propor adequações no Plano de Cargos da Secretaria Municipal de Saúde a fim de viabilizar a realização de concurso público para provimento de seus cargos, especialmente em atenção as reiteradas recomendações do Ministério Público de Minas Gerais, 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sete Lagoas, Curadoria de Defesa do Patrimônio Público, acerca da necessidade de se observar a regra do concurso para*



## Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Domingos L'Ouverture, 335 – São Geraldo – Sete Lagoas / MG – CEP: 35700-177

Fone: 31 3779-6300 | E-mail: [atendimento@camarasete.mg.gov.br](mailto:atendimento@camarasete.mg.gov.br)

*investidura nos cargos públicos de toda estrutura da Administração Pública Municipal.*

*Nesse sentido, foram realizados estudos acerca da estrutura do plano de cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal Saúde, sendo apurada a necessidade de ajustes pontuais, tais como a adequação de vagas de alguns cargos, a criação do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal e de novas especialidades do cargo de Cirurgião Dentista, como Endodontista e Bucomaxilo Facial, bem como a especialidade do Fisioterapeuta Respiratório.*

*Além disso, a presente proposição visa a extensão da gratificação para coordenação da UPA e do PA Belo Vale, bem como do regime de plantão para os enfermeiros do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), diante da regionalização deste serviço, e a adequação do pré-requisito para o cargo de Técnico de Imobilização Ortopédica.*

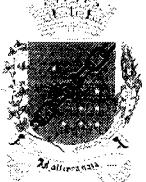
*Por fim, a presente proposição prevê que os cargos efetivos de Médicos, integrantes do Grupo Superior da Saúde – GSS, do Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar nº 183/2015, bem como do Quadro Suplementar criado pela Lei Complementar nº 170/2013, passarão a integrar o plano de cargos, carreira e vencimentos próprio da categoria, a ser instituído em lei específica.*

*Assim sendo, as alterações apresentadas visam promover adequações específicas no plano de cargo, carreiras e vencimentos em questão, a fim de garantir o devido provimento e remuneração dos cargos da Secretaria Municipal de Saúde.”*

A matéria foi analisada pela Comissão de Legislação e Justiça (CLJ) e pela Procuradoria da Câmara Municipal, obtendo pareceres favoráveis, quanto à sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Em anexo ao presente PLC, verifica-se o “Estimativa de Impacto Financeiro” elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMPOT), indicando a adequação orçamentária e financeira com a LDO/2023, a LOA/2023 e o PPA 2022/2025, o presente ofício do ordenador de despesa informa que o PLC não afetará as metas fiscais previstas para o exercício, pois apresenta e demonstra a compensação do gasto proposto, com a economicidade gerada pela regionalização do Samu e consequente rateio entre 33 (trinta e três) municípios.

E ainda, a matéria foi objeto de análise da Controladoria Geral do Legislativo que se posicionou favoravelmente ao presente Projeto de Lei Complementar, desde que atendidas algumas ressalvas, senão vejamos:



# Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Domingos L'Ouverture, 335 – São Geraldo – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-177

Fone: 31 3779-6300 | E-mail: [atendimento@camarasete.mg.gov.br](mailto:atendimento@camarasete.mg.gov.br)

” Diante do exposto, esta Controladoria Geral do Legislativo se posiciona favoravelmente ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2023, tendo em vista a sua adequação às normas orçamentárias- financeiras vigentes, desde que:

- a) Seja corrigido o erro formal no valor escrito por extenso na alínea A do inciso I do artigo 3º do PLC, que não corresponde ao número de vagas a serem criadas para o cargo de Assistente Social (3);
- b) Seja corrigido o erro formal nas alíneas do inciso II do artigo 3º do PLC, que não obedecem à sequência (constam alíneas: “a”, “c”, “d” e “e”, saltando a alínea “b”);
- c) Seja refeito o impacto orçamentário- financeiro, de modo a considerar todas as novas vagas de cargos efetivos a serem criadas pelo art. 3º e também as recriadas pelo art. 11 do PLC;
- d) Seja anexada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro do aumento das despesas com pessoal no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, conforme determina a LRF.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Agropecuária e Política Rural – CAPAPR, nos termos do artigo 80, inciso VIII e artigo 83, § 8º do Regimento Interno.

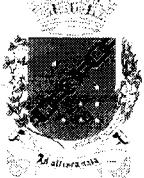
## FUNDAMENTAÇÃO

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente a tal comissão, conforme o Regimento Interno desta casa legislativa.

A proposição em análise pretende alterar a Lei Complementar nº 183, de 23 de Setembro de 2015, que “dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sete Lagoas, o estímulo à formação profissional do servidor, sua contribuição ao processo de trabalho e dá outras providências”.

Em suma, o presente PLC tem o objetivo de propor alterações específicas no Plano de Cargos da Secretaria Municipal de Saúde, na finalidade de viabilizar a realização de concurso público para o provimento de seus cargos, criação e extinção de cargos, e ainda, visa a extensão de gratificações.

Na ótica desta Comissão, as razões encetadas pelo poder executivo são suficientes para que se recomende a **APROVAÇÃO** da presente matéria, tendo em vista os pareceres técnicos emitidos pela Procuradoria da Câmara Municipal, Comissão de Legislação e Justiça, e sobretudo,



# Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Domingos L'Ouverture, 335 – São Geraldo – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-177

Fone: 31 3779-6300 | E-mail: [atendimento@camarasete.mg.gov.br](mailto:atendimento@camarasete.mg.gov.br)

o referido PLC está em consonância com a Lei Orçamentária de 2023, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e Plano Plurianual do Município de 2022-2025.

Constitui obrigação da Administração Pública Municipal zelar pelas garantias e direitos de seus servidores, honrando suas obrigações e buscando benefícios constantes embasado nos princípios da legalidade, isonomia e moralidade.

Assim, a readequação dos cargos, assim como a majoração de gratificações dos servidores indicados, se faz necessária para valorizá-los em consonância com servidores de outros setores da Administração Pública, logicamente, sempre pautado na adequação orçamentária e financeira.

Ademais, é de suma importância as adequações indicadas no Plano de Cargos da Secretaria Municipal de Saúde para que a Administração Pública possa providenciar o almejado e necessário concurso público.

**Importante destacar as ressalvas mencionadas no Parecer da Controladoria Geral do Legislativo. Esta Comissão concorda com tal Parecer e recomenda a realização dos ajustes pontuais pelo Executivo.**

**Assim, no âmbito de competência da CAPAPR não se encontra qualquer óbice a regular tramitação do PLC nº 19/2023, com a ressalva do Parecer apresentado pela Controladoria Geral do Legislativo.**

## CONCLUSÃO

Em face ao exposto, a Comissão de Administração Pública, Agropecuária e Política Rural (CAPAPR), emite **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da propositura, nos termos do Projeto de Lei Complementar nº 19/2023, apresentado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Sala de Reuniões das Comissões, 21 de dezembro de 2023.

  
RONEY GERALDO GOMES

Relator



# Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Domingos L'Ouverture, 335 – São Geraldo – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-177

Fone: 31 3779-6300 | E-mail: [atendimento@camarasete.mg.gov.br](mailto:atendimento@camarasete.mg.gov.br)

## VOTOS

De acordo com o Relator:

JANDERSON DE AVELAR OLIVEIRA

Presidente da CAPAPR

ERALDO CHAMONE MARQUES

Membro